



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 06/06/23

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 23/05/23

Presidente

INSTITUI O PROGRAMA CUIDADOR
VOLUNTÁRIO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
APOIO VOLUNTÁRIOS PARA EXERCÍCIO
DE ATIVIDADES DE CUIDADOR DE
ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cuidador Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, destinado à contratação de profissionais de apoio voluntários para exercício de atividades de cuidador de alunos com deficiência no Sistema municipal de Ensino de Sousa- PB.

Art. 2º. O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Sousa-PB, através da Secretaria de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º. A contratação dos cuidadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. O cuidador voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de meio salário mínimo, R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Os critérios de seleção, atribuições dos cuidadores voluntários, controle das atividades e demais pontos não tratados nesta lei, serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 15 de maio de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional
SOUSA-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 18/05/23
HORÁRIO 9h.50min.
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO